



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 16/2019.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 841/2019

PROTOCOLADO

Em. 25/02/19, às 10:49

Nonoai
SECRETARIA

“ALTERA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS DO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º) Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar as Atribuições dos Cargos de Monitor de Escola, Atendente de Creche e Doméstica de Escola, constantes no quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais (Lei 3012/2014).

ART. 2º Integra esta Lei, o Anexo I, que trata das atribuições dos referidos Cargos.

ART. 3º) A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 22 de fevereiro de 2019.

PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se pela necessidade de regularizar e melhor adequar as atividades das servidoras dos Cargos de Atendente de Creche, Monitor de Escola e Doméstica de Escola, buscando melhorar ainda mais a prestação do serviço público do município, bem como flexibilizar as atividades das mesmas.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 22 de fevereiro de 2019.


PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

Padrão de Vencimento.....: 4

Atribuições:

Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando a formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir a entrada e a saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos, colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada, receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino, bem como acompanhamento de alunos no transporte escolar.

Condições de Trabalho:

Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE

Padrão de Vencimento.....: **4**

Atribuições:

a) Descrição Analítica: Receber crianças no horário determinado; cuidar da alimentação dos bebês nos horários corretos; zelar pela higiene da criança e ambiente de trabalho (banho, unhas, cabelo, pele, esterilização de mamadeiras, roupas e fraldas das crianças); administrar medicamentos quando se fizer necessário; observar as crianças quanto ao aspecto de saúde, na hora do banho, observar se a mesma não possui sinais de lesões, maus tratos; controlar carteira de saúde; desenvolver com as crianças, atividades físicas e recreativas; artísticas, sociais e intelectuais; executar atividades correlatas, bem como acompanhamento dos alunos no transporte escolar.

Condições de Trabalho:

Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) instrução: Ensino Fundamental Completo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CATEGORIA FUNCIONAL: DOMÉSTICA DE ESCOLA

Padrão de Vencimento....: 1

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar a limpeza das dependências de Escola Municipal; Fazer a arrumação e limpeza dos móveis escolares e manter em ordem as instalações da Escola em que trabalha.

b) Descrição Analítica: Realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências de escola em que está lotada; fazer a limpeza dos pisos, vidros, móveis e instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos e pisos, retirar o pó de livros e estantes bem como de armários, prateleiras e outros.; proceder a arrumação das salas de aula, secretaria e outras dependências da escola; preparar e distribuir a merenda escolar; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas, bem como executar suas funções nos diversos órgãos e departamentos públicos municipais.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: correspondente ao ensino fundamental incompleto;
- b) Habilitação Funcional: Experiência comprovada em trabalhos de limpeza e alguma prática em serviços de cozinha;
- c) Idade : mínima de 18 anos.